

**RADAR**

**Política de Gestão de  
Risco**

Junho de 2022

## I. Introdução

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) da **Radar Gestora de Recursos Ltda.** (“Radar” ou “Gestora”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os controles necessários para o gerenciamento dos riscos inerentes às atividades dos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos Geridos”). O processo de gestão de risco da Gestora foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e no Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) de Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de ART”). Nesta Política estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos, conforme descritos abaixo, e seus pontos de controle.

No âmbito da gestão de recursos no Brasil, a Gestora fará a gestão de veículos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“Instrução CVM nº 555”), conforme alterada, tais como como fundos de investimento em ações e fundos de investimentos em participações.

Para efeitos desta Política, as pessoas que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora serão designadas “Colaboradores” ou, no singular, “Colaborador”.

A Gestora mantém versões atualizadas em seu website ([www.radaasset.com/pt/home-pt/](http://www.radaasset.com/pt/home-pt/)) dos seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, conforme Anexo E da RCVM218; (ii) Política de Gestão de Risco; (iii) Política de Rateio e Divisão de Ordens; (iv) Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (v) Código de Ética; (vi) Política de Investimos Pessoais; e (vii) Política de Exercício de Direito de Voto.

A preservação de capital está no centro da gestão de riscos da Radar e presente em todas as etapas de do processo de investimento da Gestora.

## II. Princípios Gerais

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos Geridos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento do referido veículo e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São princípios gerais da gestão de risco da Radar:

- (i) Formalismo: esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;

- (ii) Abrangência: esta Política abrange todos os Fundos Geridos, todos os seus Colaboradores, assim como os seus prestadores de serviços, naquilo que lhes for aplicável;
- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento: a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência: o gerenciamento de riscos deve ser realizado diariamente;
- (viii) Transparência: a presente política de gerenciamento de riscos deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada;
- (ix) Risco: A principal parte do risco de uma posição é relacionado ao negócio, não à volatilidade do mercado;
- (x) Monitoramento e Pesquisa: são peças-chave para se evitar perda permanente de capital;
- (xi) Gestão de Caixa: Disposição para manter caixa quando oportunidades de investimentos forem escassas;
- (xii) Gestão de Situações Adversas: Qualquer drawdown relevante chamará uma reunião do Comitê de Investimento para se reavaliar a posição.

### III. **Processos fundamentais**

O gerenciamento de risco da Gestora é realizado fundamentalmente em duas frentes:

- a) Risco de Posição: Garante que o tamanho de posição máxima por ativo não seja ultrapassado.
- b) Risco de Portfólio: Garante que o portfólio respeite os limites de exposição bruta e líquida, concentração por emissor e liquidez dos Fundos Geridos.

### IV. **Área de Gestão de Risco**

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Sr. **Leonardo Tavares Pereira**, na qualidade de diretor estatutário da Gestora indicado como diretor responsável pela gestão de risco das carteiras, regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora ("Diretor de Compliance, Riscos e PLD"), nos termos da RCVM 21.

O Diretor de *Compliance*, Riscos e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de *Compliance* e do Comitê de Risco para discussão de qualquer situação relevante.

O Diretor de *Compliance*, Riscos e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Área de Risco, sob a coordenação do Diretor de *Compliance*, Riscos e PLD, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos do Gestor. O Organograma completo da Área de Risco consta do Anexo I a esta Política.

São as responsabilidades do Diretor de *Compliance*, Riscos e PLD com relação à presente Política:

- (i) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- (ii) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos Geridos aos riscos descritos nesta Política;
- (iii) Produzir e distribuir **diariamente** relatórios com a exposição ao risco de cada Fundo Gerido para a equipe de gestão de recursos ("Equipe de Gestão");
- (iv) Comunicar ao Comitê de Risco eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos Geridos, para que o Diretor de Gestão possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- (v) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- (vi) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Fundos Geridos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- (vii) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas nos âmbitos dos Comitês de *Compliance* e de Risco;
- (viii) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora ("Plano de Contingência");
- (ix) Realizar **anualmente** testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nessa política;
- (x) Revisão e atualização **anual** das disposições desta Política; e
- (xi) Elaboração do relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto no artigo 22 da RCVM 21, apresentado **até o último dia de abril de cada ano** aos órgãos administrativos da Gestora ("Relatório Anual de Gestão de Riscos").

Além das funções descritas acima, o Diretor de *Compliance*, Riscos e PLD é responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Risco e em discussões mantidas junto com a Área de Gestão, composta pelo Diretor de Gestão (abaixo definido) e pelos analistas membros da Equipe de Gestão.

O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe de Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Sr. **Mario Cunha Campos**, inscrito no CPF/ME sob n.º 045.350.647-09, diretor estatutário da Gestora, conforme indicado em seu Formulário de Referência ("Diretor de Gestão").

## **V. Sistemas e Serviços Utilizados para Controle de Risco**

Para o monitoramento quantitativo e qualitativo no acompanhamento de mercado e ativos financeiros a Gestora conta com o auxílio de ferramentas de controle e monitoramento próprio e modelos proprietários, em formato Excel. Ademais, a Gestora conta com amplo acesso a relatórios de análise publicados por diversas instituições financeiras.

A partir dos controles acima, a Área de Risco, sob supervisão do Diretor de *Compliance*, Riscos e PLD realiza um monitoramento **diário**, após o fechamento de cada dia, através da geração de relatórios de exposição a riscos para cada Fundo Gerido, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos Fundos Geridos.

O administrador fiduciário dos Fundos Geridos ("Administrador") é responsável pela precificação dos ativos do portfólio conforme regras definidas na regulamentação em vigor, que é acompanhada pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLD.

Conforme necessário, a Gestora buscará assessoria contratada junto a terceiros no controle de riscos legais e de segurança da informação.

## **VI. Gestão de Risco**

Em termos de gestão de risco, a Gestora empreende seus esforços – sem desconsiderar outros fatores de riscos – principalmente nos seguintes fatores: (i) Liquidez; (ii) Crédito e Contraparte; (iii) Mercado; (iv) Concentração; (v) Operacional; (vi) Regulatório; (vii) Legal; e (viii) Imagem.

### **VI.1. Risco de Liquidez**

O risco de liquidez é observado a partir da possibilidade do Fundo Gerido não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade do Fundo Gerido não conseguir manter seu nível de liquidez esperado por algum fator como o próprio risco de mercado, assim como por risco de solvência e até mesmo de desempenho dos ativos e empresas investidos pelos Fundos Geridos.

É responsabilidade da Área de Risco informar e exigir que os gestores frente a eventuais desenquadramentos de algum Fundo Gerido, que a liquidez seja restabelecida dentro dos parâmetros supramencionados.

Dessa forma, esta política tem por objetivo definir os procedimentos internos da Radar para identificação, mensuração e mitigação do potencial Risco de Liquidez das carteiras dos Fundos Geridos, protegendo o melhor interesse dos cotistas dos Fundos Geridos e preservando as condições de movimentações e resgates estabelecidas nos respectivos regulamentos dos Fundos Geridos, de modo a não apenas zelar pelo cumprimento de tais termos, mas principalmente a zelar pelo seu cumprimento prudente e diligente.

#### *A) Fundos Líquidos*

- Metodologias para Gestão de Risco de Liquidez Específicas:

- (i) Ações: para determinar a liquidez das ações negociadas em bolsa de valores será utilizado o volume médio negociado (ADTV) nos últimos 90 dias;
- (ii) Opções: para opções com liquidez de tela será aplicado o mesmo critério utilizado para as ações. Para aquelas opções consideradas ilíquidas, a liquidez será calculada multiplicando-se o delta da opção pelo volume médio negociado (ADTV) de seu ativo-objeto;
- (iii) Contratos Futuros de Índice: será aplicado o mesmo critério utilizado para as ações;
- (iv) Títulos Públicos e Operações Compromissadas tendo Títulos Públicos como lastro: serão consideradas de liquidez imediata, i.e., o valor investido nesses ativos pode ser convertido na forma de caixa em um único dia;
- (v) Demais Ativos: qualquer ativo diferente dos acima explicitados deverá ter sua liquidez definida pelo Comitê de Risco.

Por fim, caso a Gestora altere o seu escopo de atuação e assuma a gestão de fundos de investimento destinados ao público em geral (investidores não qualificados) que invistam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado, deverá observar o disposto pela ANBIMA, que propõe para os ativos de crédito privado a comparação entre a curva de liquidez do ativo com a do passivo nos vértices 1, 5, 21, 42, 63, 126, 252 dias úteis. Essa metodologia implica que a liquidez do ativo deve ser maior do que a do passivo em todos os vértices.

#### **- Obrigações**

Depósitos de Margem: depósitos de margem são eventos que restringem a liquidez dos ativos dos Fundos Geridos, já que uma parcela dos mesmos não poderá ser liquidada por estar em garantia.

Estes depósitos são necessários sempre que o Fundo Gerido possuir alguma posição vendida nos ativos financeiros descritos acima, seja diretamente (via tomada de aluguel) ou indiretamente (via venda de opções ou contratos futuros).

Assim, a liquidez dos ativos alocados como margem deve ser subtraída dos números obtidos em i.

#### - Monitoramento dos passivos dos Fundos Geridos

Os Fundos Geridos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

Desta forma, são observados os procedimentos específicos a seguir:

- (i) Os valores de resgate esperados para cada Fundo Gerido serão estimados com base na média diária de resgates dos últimos doze meses, contados a partir da data de análise;
- (ii) Também será estimado o desvio-padrão da série de resgates descrita acima. Com esta informação, aliada à média obtida em (i), será possível, sempre que for julgado necessário, determinar um intervalo de confiança para esta média;
- (iii) O prazo de cotização dos Fundos Geridos é de sessenta dias corridos ou mil e oitenta dias corridos, a depender do fundo. Tais prazos são levados explicitamente em consideração na metodologia de monitoramento da liquidez a ser descrita abaixo.

#### - **Supervisão dinâmica da metodologia:**

Metodologia: o *Liquidity Duration* (LD) é uma medida utilizada para mensurar o risco de liquidez visando a adequação dos fundos de investimento à cotização, liquidação de resgates e ao perfil do passivo. Essa métrica nos permite estimar o número de dias necessários para vender os ativos de uma carteira sem que esta liquidação gere impacto negativo significativo no preço de tais ativos;

A LD é mensurada da seguinte forma:

$LD = Qtde / (Vol * Perc)$ , onde

- (i) Qtde: é a quantidade do ativo possuída pelos Fundos Geridos e mandatos geridos pela Radar;
- (ii) Vol: é o volume diário médio negociado, definido para as diferentes classes de ativos no item II.4 acima;

(ii) Perc: é o percentual do volume negociado do mercado que estima-se ser possível de executar pelos Fundos Geridos da Radar;

Atualmente esse percentual é de 25% (vinte por cento), podendo ser alterado pelo Comitê de Risco a qualquer momento sem comunicação prévia.

O LD da Radar é a média ponderada pelo valor financeiro em cada ativo do *Liquidity Duration* dos ativos presentes na carteira de todos os Fundos Geridos, excluindo-se aqueles pertencentes a mandatos cuja devolução pode se dar em valores mobiliários. Através dessa medida é possível calcular a quantidade de dias necessários para zerar todas as posições da Gestora.

O LD é calculado diariamente e comparado com os limites pré-estabelecidos pelo Comitê de Risco. Os limites, determinados em função do prazo de conversão e liquidação de resgates, são os seguintes:

- Ao menos cinquenta por cento do total de ativos sob gestão da Radar, excluindo-se aqueles pertencentes a mandatos cuja devolução pode se dar em valores mobiliários, deve poder ser liquidado em até 60 dias corridos;
- Ao menos oitenta por cento do total de ativos sob gestão da Radar, excluindo-se aqueles pertencentes a mandatos cuja devolução pode se dar em valores mobiliários, deve poder ser liquidado em até 180 dias corridos.

Além da observância dos critérios acima, a Radar também estabelece um limite de 20% (vinte por cento) como sendo o máximo do *free-float* de uma companhia que os Fundos Geridos podem deter de forma consolidada.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). Todos os fundos deverão manter posições com liquidez suficiente para honrar com os resgates solicitados e ainda não pagos. Tal liquidez deverá levar em consideração o caixa do fundo, a velocidade de liquidação das posições e o prazo de resgate. Desta forma, a Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 25% do patrimônio líquido do Fundo Gerido, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados para membros de uma mesma família, quando tal percentual não necessariamente será observado.

#### **- Gestão de caixa**

A Gestora monitora o fluxo de caixa dos Fundos Geridos não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado; (ii) o caixa dos Fundos Geridos deve ser investido em ativos de liquidez diária tais como (a) títulos públicos federais e (b) fundos de investimento de renda fixa geridos por bancos de primeira linha. O objetivo, neste caso, é mitigar ao máximo o risco de crédito.



### **- Situações Especiais de Iliquidez das Carteiras**

Em situações especiais de iliquidez das carteiras dos Fundos Geridos, a Radar envidará seus melhores esforços para efetuar a realocação dos ativos dos Fundos Geridos para atendimento dos critérios estabelecidos na presente Política, levando em consideração dois pilares fundamentais:

- (i) O reestabelecimento do “*status quo*” do ponto de vista de liquidez da carteira dos Fundos Geridos; e
- (ii) O melhor interesse dos cotistas, inclusive no que diz respeito à ponderação do melhor equilíbrio entre o pilar descrito em i, acima, e os resultados eventualmente prejudiciais que podem ser obtidos na busca imprudente de liquidez.

Em caso excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos Fundos Geridos que sejam regulados pela Instrução CVM nº 555, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Radar poderá requerer ao administrador fiduciário dos Fundos Geridos que submetam o veículo ao procedimento descrito no Artigo 39 da Instrução CVM nº 555.

### **- Fontes de Dados e Informações**

São consideradas fontes para a obtenção de dados e informações para o cálculo da liquidez de ativos financeiros:

- I. Para Ativos Negociados em Bolsas de Valores e/ou Sistemas Eletrônicos;
  - a. Diretamente das bolsas, sistemas de custódia, sistemas eletrônicos de negociações e clearing houses; e
  - b. Outras fontes que possam informar sobre a negociação do ativo financeiro.
  
- II. Para Ativos Negociados no Mercado de Balcão Organizado
  - a. Das fontes indicadas no item anterior;
  - b. Do Banco Central do Brasil, Tesouro Nacional e seus equivalentes no país na qual o Ativo Financeiro é negociado; e
  - c. Da ANBIMA

### **B) Fundos Ilíquidos**

As aplicações dos fundos de *private equity* em valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso tais Fundos Geridos precisem vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio dos Veículos.

Além disso, em fundos de investimentos em participações, o risco de liquidez aumenta pela potencial falta de demanda pelos ativos integrantes das carteiras dos fundos, podendo prejudicar a venda antecipada das cotas no mercado secundário pela baixa liquidez e a consequente dificuldade de negociação, com potencial de relevante deságio para negociações antes do término do prazo de duração do fundo, assim como acontece nas hipóteses de necessidade de desinvestimento antes do prazo determinado de cada ativo.

Neste sentido, a revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta política de gerenciamento de liquidez deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e a volatilidade dos mercados, em função de mudanças da conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado.

Nesses casos, quase que a totalidade dos investimentos dos Fundos Geridos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.

No entanto, considerando os compromissos dos Fundos Geridos frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos de investimento sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos Fundos, conforme definido acima nesta Política.

#### **C) *Periodicidade do Monitoramento do Risco de Liquidez***

A situação de liquidez será monitorada diariamente, sendo reportada ao Diretor de Gestão, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos veículos.

#### **D) *Relatórios***

Diariamente é enviado aos membros do Comitê de Investimento relatório contendo posições e análise de limites de alocação dos Fundos Geridos. Além disso, conforme o caso, também são enviados relatórios de liquidez e percentual do *Free-Float* detido pelos Fundos Geridos, em conjunto.

Em relação aos testes de estresse, a Gestora os fará disponíveis em relatórios diários. Para choques no ativo, serão aplicados redutores na liquidez corrente para 50% e 75% do volume. Para choques no passivo, é simulado no vértice de 60 dias um cenário de resgate dos 3 (três) maiores cotistas dos Fundos e em 360 dias um resgate de todos os cotistas exceto aqueles que fazem parte da sociedade.

### **VI.II. Gestão de Riscos de Crédito e Contraparte**

O Risco de Crédito e Contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de

deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Além disso, considerando a especificidade dos tipos de ativos que compõe a carteira de determinados tipos de Fundos Geridos pela Gestora, com especial relevo as peculiaridades dos fundos de investimento em participações, ressalta-se a intensificação de diferentes riscos acarretada pela natural flutuação do mercado de capitais e a respectiva alta correlação com crises conjunturais e estruturais da economia. Assim, a Gestora entende que sempre deve agir de forma proativa e qualitativa na gestão de riscos de seus Fundos Geridos.

Neste sentido, face ao perfil dos investimentos alvos da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Tal processo deve seguir determinados parâmetros estipulados nesta Política em razão de se estar trabalhando com ativos que apresentam alta, média e baixa liquidez, conforme o caso (mercado dos fundos de investimentos em ações e dos fundos de investimentos em participações, regulados pela Instrução CVM 555/2014).

#### **- *Aquisição de Ativos Crédito Privado***

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Fundos Geridos, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Fundo Gerido e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Fundos Geridos, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora:

- **Custódia Qualificada:** Os Fundos Geridos contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ações listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.
- **Ativos de Crédito Privado:**
  - (i) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos Fundos Geridos deve ter limite previamente estabelecido para cada Fundo Gerido em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pelo Comitê de Risco. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Comitê de Risco avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor; e
  - (ii) A Gestora deverá investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação; e
  - (iii) Previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Por fim, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos

contratos e outros documentos de formalização do ativo. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

#### **- Monitoramento dos Ativos Crédito Privado**

São algumas das práticas constantes no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e adotadas pela Gestora em relação ao gerenciamento de risco de crédito:

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Veículos;
- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado; e
- Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Comitê de Risco.

Os controles e processos da Gestora são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Fundos Geridos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo Veículos, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Comitê de Risco; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados; (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

#### **VI.III. Risco Relacionado à Companhia Alvo**

Parte significativa dos investimentos dos Fundos Geridos, constituídos sob a forma de fundos de investimentos em participações, será feita diretamente em Companhias de capital fechado.

Desta forma, não haverá garantia de (i) bom desempenho de quaisquer das Companhias Alvo, (ii) solvência das Companhias Alvo e (iii) continuidade das atividades das Companhias Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados das carteiras dos Fundos Geridos. Neste sentido, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das Companhias Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, os fundos investidores poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Não obstante, de forma a mitigar tais riscos, a Gestora participará diretamente nas principais decisões estratégicas de cada companhia investida e acompanhará mensalmente suas atividades e relatórios financeiros via: (i) revisão às demonstrações financeiras da Companhia; (ii) análise de relatórios de resultados consolidados e (iii) estudos de relatórios operacionais fornecidos pela Administração da Companhia contendo informações específicas da Companhia e de seu mercado de atuação.

#### VI.IV. Riscos de Mercado

Esta política tem por objetivo definir os procedimentos internos da Radar para identificação, mensuração e mitigação dos riscos de mercado.

Na medida em que os mercados-alvos dos Fundos Geridos pela Gestora - com especial relevo aos fundos de investimentos em participações - possuem relevante correlação positiva com as variações dos preços dos ativos financeiros que compõe sua carteira por força de crises políticas, econômicas, fiscais e de outras ordens, a Gestora entende que o risco de mercado gera a possibilidade de perda permanente de capital e não simplesmente os efeitos da volatilidade dos ativos. Portanto, o gerenciamento desse risco pela Gestora está intrinsecamente ligado ao processo de análise de risco de cada um dos ativos.

Neste sentido, o gerenciamento de risco de mercado pela Gestora passa por uma análise pormenorizada do ativo e das partes relacionadas, com ênfase em um monitoramento geral da situação econômico-financeira e jurídica dos emissores e garantidores dos ativos adquiridos.

Neste processo de análise presta-se muita atenção aos riscos de cada ativo especificadamente, como o nível de endividamento ou comprometimento dos entes emissores e eventuais garantidores, alavancagem financeira, governança, aspectos políticos, econômicos e fiscais intrínsecos ao monitoramento da solidez da carteira dos Fundos. Dessa forma, busca-se limitar a exposição a operações em que a materialização desses riscos implique em uma perda permanente de capital. Uma ferramenta importante para limitar e gerenciar o grau de exposição a determinado fator de risco de cada um dos negócios investidos é a definição do limite de alocação por emissor, evitando-se, assim, uma concentração exagerada da carteira. Não obstante, a depender do mandato específico do fundo, este poderá concentrar a totalidade de seu capital em apenas um ativo

Além disso, o processo de análise busca entender o comportamento do setor em que as empresas investidas estão inseridas, as alavancas de crescimento, barreiras de entrada, dinâmica competitiva e posicionamento mercadológico. Para isso são realizadas visitas às empresas, entrevistas com seus administradores, concorrentes, clientes, fornecedores, reguladores, seus stakeholders relevantes, entre outros, para o bom entendimento do negócio.

Também é realizada modelagem financeira das empresas com o objetivo de entender melhor acerca da saúde econômico/financeira, bem como são realizados testes de cenários para entender o risco-retorno do investimento, sua assimetria de ganho e margem de segurança do investimento.

Em termos de operacionalização interna, ressalta-se que o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD é informado das decisões de investimento por e-mail. O Diretor de *Compliance*, Risco e PLD deve sempre se certificar que o Comitê de Investimento esteja funcional, com o material de discussão e ata da reunião devidamente arquivados.

Adicionalmente, o monitoramento do risco dos Fundos Geridos também é realizado pelos respectivos administradores fiduciários ("Administrador"). Além de manter a guarda do cadastro de clientes da Gestora, o Administrador também monitora o risco das carteiras e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e prospectos/regulamentos dos Fundos Geridos, conforme o caso.

Dessa forma, pormenoriza-se abaixo as disposições relativas ao risco de mercado, respectivamente, para os fundos líquidos e os ilíquidos.

#### A) Fundos Líquidos

A Gestora se utiliza de planilhas em Excel para o controle e acompanhamento do risco de mercado, sendo que o monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

O monitoramento é feito pelo gestor responsável e diariamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD através de sistema integrado onde as posições são precificadas e metrificadas.

São gerados e analisados/criticados os seguintes relatórios de risco, em tempo real e diariamente, contemplando o risco envolvido em todas as operações: mapas de liquidez por veículo, mapas de concentração por ativo e contrapartes, além do sistema de controle de contratos disponível para consultas de todos os usuários envolvidos. Os relatórios de risco são enviados para todos os gestores da Radar em bases diárias ou por meio de alerta caso exceda o limite em tempo real.

Conforme acima mencionado, o monitoramento do risco dos Fundos Geridos também é realizado Administrador. Com isso, o Administrador, além de manter a guarda do cadastro dos clientes da Gestora, também monitora o risco das carteiras e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo dos Fundos Geridos, de acordo com os contratos e regulamentos, conforme aplicável.

É responsabilidade da Área de Risco, área independente da Área de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Gestora tais como, mas não se limitando, a esta Política de Gestão de Risco e ao Código de Ética, Manual de *Compliance* e a Política de Investimentos Pessoais, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites dos Fundos Geridos de acordo com os contratos ou regulamentos, conforme aplicável, e a aderência às determinações do Comitê de Investimento.

#### B) Fundos Ilíquidos

Com relação aos fundos ilíquidos, a Gestora realiza o monitoramento por meio de planilhas proprietárias (Excel) de risco de mercado (Excel) que apoiam o controle de risco.

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia. A variação das condições econômicas como taxa de juros, inflação e câmbio podem afetar diretamente o resultado das companhias investidas, sendo que em caso de queda do valor dos ativos que compõem as carteiras, os patrimônios líquidos dos Fundos Geridos pela Gestora podem ser afetados negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes das carteiras pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

#### VI.V. Riscos Operacionais

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Esse risco advém também de fragilidades nos processos, que podem ser gerados pela falta de regulamentação interna e/ou pela ausência de documentação sobre políticas e procedimentos. Essas situações podem conduzir a eventuais erros no exercício das atividades e resultar em perdas inesperadas.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.



## - Princípios Gerais da gestão de riscos operacionais

### 1. Simplicidade

Quão mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa.

### 2. Organização

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. Procuramos manter um manual de operações, e um check list para as funções mais críticas de maneira que mesmo um Colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.

### 3. Integridade

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

### 4. Diligência

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

### 5. Reputação

A nossa reputação é o nosso principal ativo.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas/planilhas em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional consistem no controle das operações, cálculo paralelo de cotas dos Fundos, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor, gestão dos créditos cedidos e da formalização dos documentos do ativo e de suas garantias, dentre outros.

A Gestora conta também com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos a serem seguidos, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipulados estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados no caso de um imprevisto ou um desastre.

## VI.VI. Risco de Concentração

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

**O limite de concentração dos Fundos Geridos será de 20% (vinte por cento). No âmbito do monitoramento realizado pela Radar, o Diretor de Gestão receberá e-mail diariamente versando sobre a concentração dos fundos geridos. Em virtude de eventuais oscilações de mercado, será permitido que os fundos tenham até 0.5% a mais do que o limite estabelecido acima, i.e., 20.5% de exposição no fechamento do dia. Atingido tal patamar, o reenquadramento para que a exposição é retorne aos 20% deve ser perseguida ativamente pelo trader.**

Essa regra não será aplicada para fundos levantados com o objetivo de adquirir ações de uma única companhia (Special Situation Funds – SSF). Tais fundos podem ser criados em momentos em que o fundo principal já tenha a sua exposição máxima em 20% naquela companhia, mas em que o Comitê de Investimentos considere que a assimetria de risco e retorno é interessante o suficiente para que seja estruturado um veículo apenas para esse investimento. Via de regra, os SSFs são oferecidos para aqueles que já são clientes no fundo principal e, eventualmente, pode receber aportes de novos investidores interessados especificamente nessa estratégia.

#### VI.VII. Riscos Regulatórios

A atividade de gestão de carteira de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, e outros manuais e políticas, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora, inclusive sobre a preocupação na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como tratam a respeito das regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

A Gestora proporciona aos seus Colaboradores treinamentos **anuais** quanto ao exposto acima e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades, conforme inclusive previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

#### VI.VIII. Risco Legal

O Risco Legal decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Gestora.

A Gestora poderá contar com assessoria jurídica terceirizada para as demandas especializadas para auxiliar na mitigação do risco legal na execução de suas operações e contratos.

#### VI.IX. Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Gestora, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que for possível e não houver obstáculos legais ou estratégicos. Nessas eventualidades, os jornalistas serão devidamente informados.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação é feita, exclusivamente, pelos seus diretores, os Srs. Mario Cunha Campos e Pedro Batista de Lima Filho, indicados no contrato social da Gestora, os quais poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado.

#### **VII. Controle de Aderência às Metodologias**

Visando o pleno atendimento do programa de gestão de riscos, serão realizados controles diários das metodologias descritas nesta política. Os controles diários realizados pela Gestora visam, dentre outros pontos, verificar se os resultados planejados estão sendo atingidos de forma satisfatória e o desempenho dos Colaboradores envolvidos na área de gestão de risco.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD terá total autonomia para proceder com o tanto necessário para ajustar as falhas na aderência às metodologias, bem como as metodologias eventualmente defasadas ou defeituosas, apresentando, neste caso, as medidas adotadas para correção à alta diretoria e ao Comitê de Risco, de modo que eventuais deficiências e sugestões serão incluídas no relatório anual de compliance e riscos. Dentre as medidas que podem ser adotadas estão: promoção de treinamentos específicos para Colaboradores que não estejam desempenhando da forma adequada e elaboração de novos controles proprietários.

As metodologias, por sua vez, serão revisadas a cada 12 (doze) meses ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

#### **VIII. Eventos de Desenquadramento**

Eventuais desenquadramentos identificados pela Área de Gestão deverão ser reportados imediatamente ao Diretor de Compliance Risco e PLD, com a apresentação, inclusive, do plano de ação para reenquadramento. O plano de ação irá variar de acordo com o cenário fático, podendo, por exemplo, ser elaborado um plano para desinvestimento do ativo ou aumento do percentual do patrimônio líquido do fundo em determinado ativo.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD irá elaborar relatório de monitoramento contendo os veículos de investimento que eventualmente tiveram seus limites de risco excedidos. Este relatório será divulgado mensalmente.

Ademais, nesses casos, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD notificará **imediatamente** o Diretor de Gestão para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. A Área de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de *Compliance*, Riscos e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Por fim, na inobservância de quaisquer procedimentos definidos na Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de *Compliance*, Riscos e PLD deverá:

- (i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado; e
- (ii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.

O Diretor de *Compliance*, Riscos e PLD decidirá sobre a aceitação da justificativa da Equipe de Gestão objeto do item “(i)” acima, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de Risco para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, o próprio Diretor de *Compliance* executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.

#### **IX. Fluxo de Reporte e Troca de Informações**

Os Colaboradores que integram a Área de Risco registrarão toda troca de informações pertinentes por e-mail em bases diárias. Dois e-mails diários sobre os processos de gestão de riscos serão circulados, versando sobre o relatório de caixa dos fundos e a agenda de resgates. Os reportes ao Diretor de Compliance, Risco e PLD serão efetuados diariamente.

#### **X. Revisão da Política**

Esta Política deve ser revista, no mínimo, anualmente, ou extraordinariamente, se necessário, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nos Fundos; (iii) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora; e (iv) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável

Junho de 2022	3ª e Atual	Diretora de <i>Compliance</i> , Riscos e PLD
---------------	------------	--

**ANEXO I – ORGANOGRAMA DA ÁREA DE RISCO**

